	INFORME	NÚMERO E ORIGEM: 43/ORER
		DATA: 29.10.2015

1. DESTINATÁRIO

Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação.

2. ASSUNTO

Proposta de Alteração do Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada – PBFM e do Plano de Referência para Distribuição de Canais do Serviço de Radiodifusão Comunitária – PRRadCom.

3. REFERÊNCIAS

- 3.1. Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações – LGT);
- 3.2. Portaria MC n.º 231, de 7 de agosto de 2013;
- 3.3. Decreto n.º 8.139, de 07 de novembro de 2013;
- 3.4. Portaria MC n.º 127, de 12 de março de 2014;
- 3.5. Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução n.º 612, de 29 de abril de 2013;
- 3.6. Regulamento Técnico para Emissoras de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, aprovado pela Resolução n.º 67, de 12 de novembro de 1998, alterado pela Resolução n.º 349, de 25 de setembro de 2003, pela Resolução n.º 355, de 10 de março de 2004, pela Resolução n.º 363, de 20 de abril de 2004, pela Resolução n.º 398, de 7 de abril de 2005, e pela Resolução n.º 546, de 1º de setembro de 2010;
- 3.7. Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada – PBFM, aprovado pela Resolução n.º 125, de 5 de maio de 1999.

4. FUNDAMENTAÇÃO

Do Objeto

4.1 A presente proposta de Consulta Pública submete a contribuições e comentários públicos **211 (duzentas e onze)** alterações de canais do Plano Básico de Distribuição Canais de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada – PBFM e do Plano de Referência para Distribuição de Canais do Serviço de Radiodifusão Comunitária – PRRadCom.

Da Gestão do Espectro Radioelétrico

4.2 Segundo a Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações – LGT), em seu art. 157, o espectro de radiofrequências é um recurso limitado, sendo entendido como um bem público a ser administrado pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). Na gestão do espectro, a Anatel deverá observar as atribuições de faixas segundo tratados e acordos internacionais, devendo manter o plano de atribuição, distribuição e destinação de radiofrequências, com o detalhamento necessário ao seu uso associado aos diversos serviços e



atividades de telecomunicações, atendidas suas necessidades específicas e as de suas expansões, sempre considerando seu emprego racional e econômico.

4.3 Especificamente quanto aos serviços de radiodifusão, o art. 211 da LGT determina que compete à Anatel elaborar e manter planos básicos de distribuição de canais, levando em conta, inclusive, os aspectos concernentes à evolução tecnológica, ficando a outorga dos serviços excluída das atribuições desta Agência.

4.4 Para a elaboração e atualização dos Planos Básicos, a Agência tem considerado tanto o uso racional e eficiente das radiofrequências quanto às políticas públicas para o setor, bem como práticas consolidadas de engenharia de espectro.

Das Políticas Públicas

4.5 Fator orientador do processo de elaboração e manutenção dos Planos Básicos de Radiodifusão, as políticas públicas são elaboradas pelo Ministério das Comunicações, órgão responsável pelo planejamento, outorga e definição de padrões para os serviços de radiodifusão.

Das Partes Interessadas

4.6 A presente proposta de Consulta Pública envolve especialmente os atuais prestadores do Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias (OM) que visem à adaptação de suas outorgas para o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM).

Dos Estudos Técnicos e Possíveis Impactos

4.7 As alterações ora propostas são referentes aos requerimentos apresentados ao Ministério das Comunicações com vistas à adaptação de outorgas do serviço de OM para o serviço de FM no estado **do Rio Grande do Sul** e têm por objetivo principal o atendimento ao disposto no Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União – DOU do dia 8 subsequente, e na Portaria MC n.º 127, de 12 de março de 2014, publicada no DOU do dia 13 subsequente.

4.8 Sobre o assunto, informamos que esse Ministério, pelo Processo n.º 53500.002161/2015, encaminhou para esta Agência **139 (cento e trinta e nove)** solicitações de estudo de viabilidade técnica para o estado do Rio Grande do Sul com vistas à adaptação de outorgas do serviço de OM para o serviço de FM.

4.9 Durante a análise dessas solicitações, verificou-se que **37 (trinta e sete)** solicitações de adaptação de outorga para o serviço de FM enviadas para os municípios descritos na tabela abaixo **não puderam ser atendidas** por não haver espectro radioelétrico disponível na faixa atual de FM. Dessa forma, essas solicitações não foram incluídas na presente Consulta Pública, de acordo com o que prevê o art. 3º, §1º, da Portaria nº 127, de 12 de março de 2014:

Art. 3º Após o recebimento dos requerimentos, nos termos do art. 2º, o Ministério das Comunicações solicitará à Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel a realização de estudos de viabilidade técnica, para cada unidade da federação.

§ 1º Se, em um município, for constatada inviabilidade técnica ou a inexistência de espectro na faixa destinada ao serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada para atender a todos os pedidos de adaptação a que se refere o art. 2º referentes a este município, a análise ficará sobrestada até o momento em que houver viabilidade técnica para atender a todos os pleitos conjuntamente.

Município	Solicitações	Município	Solicitações
Bento Gonçalves	2	Horizontina	1
Campo Bom	1	Jaguarão	1
Canoas	3	Montenegro	1
Caxias do Sul	4	Nova Prata	1
Cruz Alta	2	Portão	1
Esteio	1	Porto Alegre	8
Farroupilha	1	Porto Lucena	1
Garibaldi	1	São Jerônimo	1
Gramado	1	São Leopoldo	1
Gravataí	2	Tramandaí	1
Guaíba	1	Venâncio Aires	1
		Total	37

4. 10 É importante ressaltar que a solicitação de adaptação de outorga para Santa Vitória do Palmar/RS não pôde ser atendida na classe A1, prevista pelo Decreto n.º 8.139/2013, por não haver espectro radioelétrico disponível na faixa atual de FM. Entretanto, a inclusão do canal 291 na classe A3 é tecnicamente viável e já foi reservada no Sistema de Reserva de Canais – SRC. Como a emissora ainda não enviou sua aceitação para a classe inferior, essa inclusão de canal no PBFM está sobrestada.

4. 11 Adicionalmente, informamos que outras **19 (dezenove)** das solicitações de adaptação de outorga não puderam ser atendidas nas classes previstas pelo Decreto n.º 8.139/2013, por não haver espectro radioelétrico disponível na faixa atual de FM. Dessa forma, essas solicitações foram incluídas na presente Consulta Pública em classes inferiores, com a anuência das respectivas emissoras, de acordo com o que prevê o art. 3º, §3º, da Portaria nº 127, de 12 de março de 2014:

Entidade	Município/UF	Classe do Decreto	Classe da Consulta	Anuência - Documento n.º
Emissoras Reunidas Ltda.	Alegrete	E3	A3	53528.003560/2015
Rádio Solaris Ltda.	Antônio Prado	A3	A4	53528.002819/2015

Fundação Cultural de Aratiba	Aratiba	A2	A3	53528.002820/2015
Rádio e Televisão Gazeta de Carazinho Ltda.	Carazinho	A1	A4	53528.002747/2015
Sociedade Rádio Sinuelo Ltda.	Carazinho	A1	A4	53528.002813/2015
Rádio Atlântica de Constantina Ltda.	Constantina	A1	A2	53528.002807/2015
Rádio Alto Taquari Ltda.	Estrela	A1	A4	53528.002808/2015
Rádio Progresso de Ijuí Ltda.	Ijuí	A1	A2	53528.002991/2015
Rádio Repórter Ltda.	Ijuí	A2	A3	53528.002992/2015
Rádio Pitangueiras Ltda.	Itaqui	A3	A4	53500.010509/2015
Fundação Cultural Planalto de Passo Fundo	Passo Fundo	A1	A4	53528.002814/2015
Rádio Uirapuru Ltda.	Passo Fundo	A3	A4	53528.002821/2015
Sociedade Rádio Ametista Ltda.	Planalto	A1	A2	53528.002984/2015
Rádio Sananduva Ltda.	Sananduva	A2	A4	53528.002806/2015
Rádio São Gabriel Ltda.	São Gabriel	E3	A3	53528.003561/2015
Rádio Sociedade Seberi Ltda.	Seberi	A2	A4	53528.002818/2015
Rádio Taquara Ltda.	Taquara	A4	B1	53528.002817/2015
Fundação Cultural Riograndense	Vacaria	E3	A1	53528.002987/2015
Rádio Esmeralda Ltda.	Vacaria	A1	A3	53528.004508/2015

4.12 Além disso, informamos que outras **12 (doze)** das solicitações de adaptação de outorga restantes, apesar de estarem contempladas nas classes previstas pelo Decreto n.º 8.139/2013, tiveram que inserir limitações de potências em algumas direções por não haver espectro radioelétrico disponível na faixa atual de FM. Dessa forma, essas solicitações foram incluídas na presente Consulta Pública com limitações, com a anuência das respectivas emissoras, de acordo com o que prevê o art. 3º, §3º, da Portaria n.º 127, de 12 de março de 2014:

Entidade	Município/UF	Classe do Decreto	Classe da Consulta	Anuência - Documento n.º
LB Sistemas de Comunicação do Vale Ltda.	Encantado	A4	limitação	53528.002839/2015
Rádio Aurora Ltda.	Guaporé	A4	limitação	53528.002844/2015
Rádio Marabá Ltda.	Iraí	A3	limitação	53528.002983/2015
Rádio Independente Ltda.	Lajeado	A2	limitação	53528.002809/2015
Rádio Nonoai Ltda.	Nonoai	A4	limitação	53528.002986/2015
Rádio Osório Ltda.	Osório	A1	limitação	53528.002995/2015
Rádio Santo Ângelo Ltda.	Santo Ângelo	A2	limitação	53528.003010/2015
Rádio Querência de Santo Augusto/RS	Santo Augusto	A3	limitação	53528.002985/2015
Rádio Missionária Sete Povos Ltda.	São Luiz Gonzaga	A2	limitação	53528.002805/2015
Rádio São Luiz Ltda.	São Luiz Gonzaga	A3	limitação	53528.002982/2015
Emissoras Soledadense de radiodifusão Ltda.	Soledade	A4	limitação	53528.002990/2015
Rádio Difusora Três Passos Ltda.	Três Passos	A4	limitação	53528.002816/2015

4. 13 Importante lembrar ainda que as solicitações de adaptação de outorga para as cidades de **Bom Retiro do Sul/RS (266/C)**, **Encantado/RS (284/A4)**, **Estrela/RS (206/A4 e 216/C)**, **Lajeado/RS (231/A2)** e **Taquara/RS (290/B1)** foram propostas em coordenadas que se encontram fora do município objeto de outorga. Assim sendo, como a competência para autorizar esse tipo de localização é do Ministério das Comunicações, essas solicitações de adaptação de outorga somente poderão ser incluídas no PBFM após a anuência do referido órgão.

4. 14 Vale destacar também que a inclusão do canal 300/A3 de Aratiba/RS e do canal 299/A3 de Iraí/R só podem ser atendidas com a alteração concomitante do canal 300/C para o canal 247/B1 na localidade de Palmitinho/RS, solicitada pelo Processo n.º 53500.201092/2015 (SEI), de interesse da ALBARELLO & FOLLE COMUNICACOES LTDA.. Dessa forma, a inclusão do canal 300/A3 para a localidade de Aratiba/RS e do canal 299/A3 para a localidade de Iraí/RS, bem como a alteração do canal 300/C para o canal 247/B1 na localidade de Palmitinho/RS estão sendo propostas na presente consulta pública.

4.15 A inclusão do canal 206/A4 para Estrela/RS, por sua vez, só foi possível devido à alteração do canal 206E/C para o canal 259E/C na localidade de Santa Cruz do Sul/RS, com a devida anuência da FUNDAÇÃO GAZETA - JORNALISTA FRANCISCO JOSÉ FRANTZ (protocolo n.º 53528.002996/2015). Assim, a inclusão do canal 206/A4 para a localidade de Estrela/RS, bem como a alteração do canal 206E/C para o canal 259E/C na localidade de Santa Cruz do Sul/RS estão sendo propostas na presente consulta pública.

4.16 A inclusão do canal 203/A2 para Planalto também só foi possível de ser atendida devido à alteração concomitante do canal 202/B1 para o canal 294/B1 na localidade de Saudades/SC, com a devida anuência da RÁDIO VALE DO ARAÇÁ LTDA. (protocolo n.º 53528.200025/2015). Assim, a inclusão do canal 203/A2 para a localidade de Planalto/RS, bem como a alteração do canal 202/B1 para o canal 294/B1 na localidade de Saudades/SC estão sendo propostas na presente consulta pública.

4.17 Da mesma forma, para que a inclusão do canal 209/A4 de Serafina Corrêa/RS fosse tecnicamente viável, foi necessária a alteração do canal 209/C para o canal 256/C na localidade de Flores da Cunha/RS, com a devida anuência da RÁDIO PRADO LTDA. (protocolo n.º 53528.004351/2015). Assim, a inclusão do canal 209/A4 para a localidade de Serafina Corrêa/RS, bem como a alteração do canal 209/C para o canal 256/C na localidade de Flores da Cunha/RS estão sendo propostas na presente consulta pública.

4.18 Cabe ressaltar ainda que a inclusão do canal 252/B1 de Passo Fundo/RS só pode ser atendida com a alteração concomitante do canal 252 para o canal 251 no PRRadCom de Ernestina/RS. Dessa forma, a inclusão do canal 252/B1 para a localidade de Passo Fundo/RS, bem como a alteração do canal 252 para o canal 251 na localidade de Ernestina/RS estão sendo propostas na presente consulta pública.

4.19 Assim como a inclusão do canal 253/A4 de Restinga Seca/RS só pode ser atendida com a alteração concomitante do canal 254 para o canal 200 no PRRadCom de São João do Polêsine/RS. Dessa forma, a inclusão do canal 253/A4 para a localidade de Restinga Seca/RS, bem como a alteração do canal 254 para o canal 200 na localidade de São João do Polêsine/RS estão sendo propostas na presente consulta pública.

4.20 A inclusão do canal 253/A2 de Constantina/RS, por sua vez, só pode ser atendida com a alteração concomitante do canal 200 para o canal 198 no PRRadCom de Novo Xingu/RS. Dessa forma, a inclusão do canal 253/A2 para a localidade de Constantina/RS, bem como a alteração do canal 200 para o canal 198 na localidade de Novo Xingu/RS estão sendo propostas na presente consulta pública.

4.21 A inclusão do canal 202/A3 de Sobradinho/RS também só foi possível de ser atendida com as alterações concomitantes do canal 200 para o canal 199 no PRRadCom de Arroio do Tigre/RS, Ibarama/RS e Segredo/RS. Dessa forma, a inclusão do canal 202/A3 para a localidade de Sobradinho/RS, bem como as alterações do canal 200 para o canal 199 nas localidades de

Arroio do Tigre/RS, Ibarama/RS e Segredo/RS estão sendo propostas na presente consulta pública.

4.22 Enfim, destaca-se que a aprovação das propostas de inclusão identificadas na coluna observação com as letras (ZC) está condicionada, além dos comentários da presente consulta, à anuência de Administrações Estrangeiras (Argentina, Paraguai e Uruguai). E, dessa forma, essas solicitações somente poderão ser efetivadas após a referida anuência.

4.23 Assim, estão sendo propostas **101 (cento e uma)** inclusões de canais no PBFM, **4 (quatro)** alterações de canais no PBFM e **6 (seis)** alterações de canais no PRRadCom para o estado do Rio Grande do Sul com vistas a atender as solicitações constantes do Processo n.º 53500.002161/2015.

4.24 E, para que essas 101 inclusões de canais fossem viáveis tecnicamente, foi necessária a exclusão concomitante de **100 (cem)** canais vagos previstos no PBFM da região. Dessa forma, essas exclusões de canais do PBFM também foram submetidas à presente Consulta.

4.25 Assim, em decorrência dessas solicitações, estão sendo propostas alterações do PBFM, conforme descrito nas tabelas a seguir:

Exclusões de canais vagos no PBFM		
RS	SC	TOTAL
87	13	100

Inclusões de canais vagos no PBFM	
RS	TOTAL
101	101

Alterações de canais no PBFM		
RS	SC	TOTAL
3	1	4

Alterações de canais no PRRadCom	
RS	TOTAL
6	6

Do Impacto Econômico

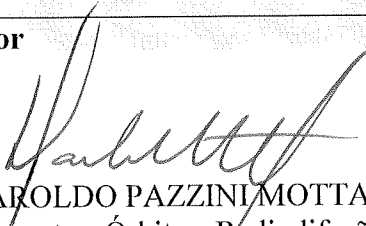

4.25 No tocante a eventuais impactos econômicos decorrentes da implementação da Proposta, resta claro que os mesmos se restringem às entidades solicitantes das alterações. Relativamente ao valor a ser pago pela diferença de preços de outorga, cabe esclarecer que tal valor será definido pelo Ministério das Comunicações, conforme disposto no art. 5º da Portaria n.º 127, de 12 de março de 2014.

5. CONCLUSÃO

Submete-se à apreciação do Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação proposta de Consulta Pública contendo **211 (duzentas e onze)** alterações de canais no Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada – PBFM e do Plano de Referência para Distribuição de Canais do Serviço de Radiodifusão Comunitária – PRRadCom, na forma do anexo.

6. RELAÇÃO DE ANEXOS

Proposta de Consulta Pública do PBFM e do PRRadCom.

ASSINATURAS	
Responsável pelo órgão elaborador	
 HAROLDO PAZZINI MOTTA Gerente de Espectro, Órbita e Radiodifusão – ORER Substituto	
DESPACHO ORDINATÓRIO De acordo 	Data 29/10/2015

Vitor Elísio Góes de Oliveira Menezes
Superintendente de Outorga e
Recursos à Prestação
SOR - ANATEL